

Lei nº 425/74

~
Autoriza a indenizar credores do município e abrir crédito especial. 77

O povo do município de Simonese, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a indenizar os srs. José Pedro Alves Costa Lillo e Laurindo José de Vargas, credores do Município nas importâncias de R\$ 1.225,00 e de R\$ 400,00 - respectivamente, totalizado na ordem de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

Parágrafo único - Trata-se de importância não contabilizada em "resta a pagar", do exercício de 1972.

Art. 2º - Para fazer face às despesas que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na ordem de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 18 de janeiro de 1974.